

10.5- Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas

“Infraestruturas de Formação Profissional”

AVISO DE CONCURSO Nº ALT20-75-2017-26

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas AVISO Nº ALT20-75-2017-26

1. Preâmbulo

O sucesso escolar e profissional dos jovens e adultos residentes na região e a capacidade de atração regional face a novos públicos-alvo não podem ser dissociados de um forte investimento em recursos pedagógicos e em complementos formativos, que permitirão uma melhoria das práticas e dos métodos pedagógicos proporcionados nos estabelecimentos de formação profissional, com particular relevância nas áreas técnicas, pelo que face aos recursos atualmente disponíveis na região, a exigibilidade de realização de investimentos relevantes na requalificação dessas estruturas (em particular em matéria de equipamento) é determinante para adequar as respostas formativas aos ritmos acelerados de evolução tecnológica e de transformação do tecido socioeconómico.

O artigo 16º das regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

Assim, o presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por concurso, foi elaborado nos termos do previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, e dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano (RECH), aprovado no anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º181-A/2015, de 19 junho; Portaria n.º190-A/2015, de 26 junho; Portaria n.º.148/2016, de 23 de Maio e Portaria n.º311/2016, de 12 dezembro; E pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo.

2. Objeto, objetivos e prioridades visadas

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas estabelece as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano – do Programa Operacional Regional do Alentejo, incidindo o presente aviso em intervenções em infraestruturas e aquisição de equipamentos de formação profissional.

As intervenções nas infraestruturas de formação, integradas na Rede de Centros de Formação do IEPF, I.P., visam a criação de condições para o desenvolvimento da atividade formativa, a sua adequação a exigências técnicas e tecnológicas que garantam uma oferta formativa de qualidade e a criação de condições espaço-funcionais mais adequadas a uma organização flexível e modular da formação, contribuindo assim para a promoção da empregabilidade dos formandos, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho em colaboração com o tecido empresarial.

3. Tipologia das operações

O presente aviso diz respeito às Tipologias de Operações previstas nas alíneas c) e d) do artigo 38.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 181-A/2014 de 19 de junho e pela Portaria 190-A/2015 de 26 de junho, nomeadamente:

c) Intervenções em infraestruturas e aquisição de equipamento de formação profissional;

d) Intervenções que permitem dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de fibrocimento e conferir ao edifício maior conforto térmico e condições de estanquidade.

A tipologia de intervenção prevista na *alínea d)* apenas será elegível quando conjugada com a efetivação da tipologia de intervenção da *alínea c)* do artigo, relativa às intervenções em infraestruturas e aquisição de equipamento de formação profissional.

Desta forma, as candidaturas apresentadas ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos acima enunciados.

4. Natureza dos beneficiários

Organismos da Administração Pública com competências na área da formação profissional e emprego, nos termos da alínea d) do artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio.

5. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários devem declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem, quando aplicável em função da natureza do beneficiário, do apoio ou da medida, a determinar em regulamentação específica, e sem prejuízo de outros previstos na legislação europeia ou na regulamentação específica aplicáveis, os seguintes critérios:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresentarem uma situação económico financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

Os beneficiários terão ainda de declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

6. Área geográfica

O presente aviso de concurso tem aplicação na NUT II da Região Alentejo.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

As regras e os limites à elegibilidade de despesas estão definidos no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, bem como no artigo 41.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano (RE CH):

8. Critérios de seleção de candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula e para cada tipologia de operações previstas no nº. 3 do presente AAC:

$$MO = (0,20 \times A1 + 0,20 \times A2) + (0,20 \times B1 + 0,15 \times B2) + 0,20 \times D + 0,05 \times E$$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E = Igualdade de Oportunidades;

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação (Anexo II).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das

candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Para efeitos de desempate entre candidaturas será considerada ainda a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção ou de gestão e em funções de chefia na entidade candidata, bem como a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções na mesma entidade, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade das operações que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso.

9. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

A taxa FEDER máxima de financiamento das despesas elegíveis, é de 85 %.

10. Forma de apoio

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso assumem a forma de subvenção não reembolsável.

11. Duração das operações

O prazo máximo de execução das operações é de 24 meses a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação, prorrogável, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, por um período não superior a 12 meses.

12. Apresentação das candidaturas

a) A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt/Balcao2020), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº159/2014, de 27 outubro e nos termos e condições fixadas no presente AAC.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o “Manual de Submissão de Candidaturas” do Balcão 2020;

b) A candidatura deve ser instruída com a documentação obrigatória constante do Anexo II a este aviso, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como “obrigatórios” são condição *sine qua non* de elegibilidade/ admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais;

c) Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia **30 outubro de 2017**.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) do Alentejo 2020 no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso, de acordo com o n.º 1 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

A data limite para a decisão ser proferida pela autoridade de gestão e notificada ao beneficiário observa o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

O prazo de decisão, de 60 dias úteis, para a decisão das candidaturas ser proferida, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

A decisão é notificada pela Autoridade de Gestão ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-Lei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da sua notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela Autoridade de Gestão.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação indicativa do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **2.550.000,00 € euros (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil euros)**.

16. Identificação dos indicadores de resultados e de realização a alcançar

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do RE CH, os avisos para apresentação de candidaturas, por concurso ou por convite, devem definir os indicadores de resultado a contratualizar com os beneficiários, considerando as tipologias de operações e ações em causa.

As operações a financiar no âmbito do presente aviso de abertura de concurso devem contribuir para os seguintes indicadores de realização e resultados:

- a) **Indicador de Realização:** Número de infraestruturas abrangidas/apoiadas (n.º)
- c) **Indicador de Resultado:** Formandos abrangidos pelas infraestruturas apoiadas (%)

Estes indicadores serão objeto de contratualização e monitorização para as candidaturas a apoiar no âmbito deste aviso concurso.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deve apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

17. Documentação de referência

Legislação:

- a) Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro
- b) Portaria nº.60-C/2015, de 2 março, alterada pela Portaria n.º181-A/2015,de 19 junho; Portaria n.º190-A/2015, de 26 junho; Portaria nº. 148-A/2016 ,de 23 de maio; e Portaria nº. 311/2016, de 12 dezembro.
- c) Regulamento (EU) nº. 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 dezembro.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), têm acesso:

- a) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Aviso de Concurso e documentação anexa;
- c) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso, através do menu "**Contacte-nos**";
- d) A ponto de contacto para obter informações adicionais (www.alentejo.portugal2020.pt)

26 de setembro 2017

Roberto Pereira Grilo

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

(em regime de substituição)

Anexos ao presente Aviso de Concurso:

Anexo II – Listagem documentação a submeter;

Anexo II – Referencial de Análise de Mérito da Operação

Anexo I – Documentação obrigatória para instrução da candidatura

1. Memória descritiva e justificativa que inclua:
 - a. Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso.
 - b. Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.
 - c. Calendário de realização física e financeira.
 - d. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
 - e. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
 - f. Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável.
 - g. Grau de maturidade das componentes de investimento.
 - h. Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.
2. Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão.
3. Outra documentação específica decorrente do aviso.
4. Comprovativo do enquadramento do beneficiário em termos de IVA.

5. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.

6. Declarações de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro e do RE CH.

Anexo II – Referencial de Análise de Mérito da Operação

Os critérios de seleção encontram-se alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

A – EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS - Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as Candidaturas se inserem, com principal foco na melhoria do sucesso educativo e redução do abandono escolar, capacitação, empregabilidade, empreendedorismo, na inclusão ativa, no combate à pobreza e discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários (e.g. nível de execução, quantitativo e qualitativo, nível de cumprimento e conformidade dos processos desenvolvidos);

B – FICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO – Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação do ensino, o sucesso escolar, a redução do abandono escolar ou da formação e a melhoria das condições de empregabilidade, incluindo o empreendedorismo;

D – ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO - Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas por outro fundo estrutural. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações. Pondera o alinhamento das intervenções com outros instrumentos de política pública, designadamente territorial

E – IGUALDADE DE OPORTUNIDADES - Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das candidaturas submetidas no âmbito do presente Aviso de Concurso é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = (0,20 \times A1 + 0,20 \times A2) + (0,20 \times B1 + 0,15 \times B2) + 0,20 \times D + 0,05 \times E$$

em que:

A = Eficácia e impacto em resultados;

B = Eficiência, qualidade e inovação;

D = Abrangência, transversalidade e enquadramento estratégico;

E = Igualdade de Oportunidades

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MO arredondado à centésima.

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção. Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impactos ou a três deles, a saber:

- Muito Reduzido (1);
- Reduzido (2);
- Médio (3);
- Elevado (4);
- Muito Elevado (5);

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MO igual ou superior a 3,00.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, realizada de acordo com a metodologia exposta anteriormente, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão, por ordem decrescente em função do mérito da operação, selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas.

Tipologia de operações	Tipo de beneficiários
Intervenções nas infraestruturas de formação, integradas na Rede de Centros de Formação do IEFP, I.P., visando a sua adequação a exigências técnicas ou tecnológicas decorrentes das ofertas formativas e a criação de condições espaço-funcionais mais adequadas a uma organização flexível e modular da formação.	Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.

Categorias	Critérios de seleção
A	1. Requalificação de infraestruturas de formação para melhorar a qualidade da oferta formativa e a sua diversificação, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho nos diferentes territórios. (20%)
	2. Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho. (20%)
B	3. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado. (20%)
	4. Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos. (15%)
D	5. Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial. (20%)
E	6. Existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género. (5%)